

**LEI MUNICIPAL Nº 836/14 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Inclui artigos na Lei Municipal nº 720 e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui artigos na Lei Municipal nº 720, de 20 de março de 2012, que trata sobre concessão de incentivos para setor agropecuário, os quais passam a vigor com a seguinte ordem e redação:

“Art. 12 – Os serviços já realizados e pendentes de pagamento junto ao setor de arrecadação municipal, enquadráveis como “incentivos” nos termos desta lei, poderão ser objeto de remissão, mediante requerimento dos beneficiados, desde que comprovadamente atendam aos quesitos estabelecidos na presente lei.

Art. 13 – Após regular processo de solicitação de remissão e sua comprovação pelos controles e limites estabelecidos na presente lei, o setor fazendário providenciará na respectiva baixa junto ao setor de arrecadação e contabilidade.

Art. 14 – As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.”

Art. 2º - Renumerar o artigo 12 da lei municipal nº 720, de 20 de março de 2012 para o artigo 15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
16 de setembro de 2014

CLAUDIOCIR MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
em 16 de setembro de 2014.

Giovani Sachetti

Secretário da Administração